

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ: 10.215.988/0001-60 Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Combinação dos Negócios da Localiza e da Unidas

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS ("Unidas" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/2002, conforme alterada, e em complementação (i) ao Fato Relevante divulgado em conjunto com a Localiza Rent a Car S.A. ("Localiza"), em 22 de setembro de 2020, segundo o qual foi divulgada a combinação de negócios entre a Localiza e a Companhia, formalizada mediante a celebração, na mesma data, do acordo de incorporação de ações entre a Localiza, os acionistas fundadores da Localiza, a Companhia e os acionistas fundadores da Companhia ("Acordo de Incorporação de Ações"), (ii) ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 8 de outubro de 2020 e (iii) ao Fato Relevante divulgado na presente data pela Companhia, vem a público informar aos acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, as Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia e da Localiza aprovaram, dentre outras matérias, e sujeito à verificação de determinadas condições precedentes previstas no Acordo de Incorporação de Ações (dentre as quais inclui-se a aprovação da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE), os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Unidas, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pela Localiza ("Incorporação de Ações"), por meio da qual a Unidas tornar-se-á uma subsidiária integral da Localiza, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A.

Foram aprovados, ainda, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da Companhia pela Localiza, celebrado em 08 de outubro de 2020 ("Protocolo"), o qual estabelece que os acionistas da Companhia receberão 0,44682380 ação ordinária de emissão da Localiza em substituição a cada 1 ação ordinária de emissão da Companhia por eles detidas na Data de Fechamento ("Relação de Troca"). O Protocolo inclui, ainda, informações acerca: (i) da contratação da Apsis - Consultoria Empresarial Ltda., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 27.281.922/0001-70, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, sob o nº. 005112/O-9 ("Avaliador"); (ii) do laudo de avaliação da Companhia, elaborado pelo Avaliador com base no valor econômico das ações da Companhia a serem incorporadas pela Localiza, na data-base de 30 de junho de 2020 ("Data-Base"), a fim de determinar o montante do aumento de capital da Localiza decorrente da Incorporação de Ações; (iii) do laudo de avaliação da Companhia



e da Localiza, elaborado pelo Avaliador, avaliando ambas as companhias pelo método de fluxo de caixa descontado e pelo valor de mercado das respectivas ações, para fins de subsidiar a Relação de Troca; e (iv) das informações financeiras pro forma da Localiza após a consumação da Incorporação de Ações ("Companhia Combinada"), relativas à Data-Base, acompanhadas da respectiva asseguração razoável pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

Conforme disposto nos artigos 252, § 2º e 137, § 1º da Lei das S.A., será garantido o direito de retirada aos acionistas da Companhia que não votaram favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiveram de votar ou que não compareceram à Assembleia Geral Extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de retirada, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão da Unidas de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 22 de setembro de 2020 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

Os acionistas dissidentes da Companhia terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) por ação, correspondente ao valor do patrimônio líquido da ação da Unidas em 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrações financeiras da Unidas aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de junho de 2020, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a eficácia da Incorporação de Ações está condicionada (i) ao término do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada pelos acionistas dissidentes da Companhia; (ii) à aprovação da concretização da Incorporação de Ações pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE sem restrições ou com restrições que, observados os termos do Acordo de Incorporação de Ações, sejam aceitáveis às partes; e (iii) demais condições precedentes usuais para operações desta natureza conforme dispostas no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações.

Após a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para, nos termos do Acordo de Incorporação de Ações: (i) confirmar a satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas da Incorporação de Ações; (ii) confirmar ou ajustar a relação de troca de ações; (iii) confirmar a data de consumação da Incorporação de Ações; e (iv) outras matérias que, por sua pertinência e conexão com a Incorporação de Ações, devam ser deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia.



Após a realização da referida Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a administração divulgará um novo Fato Relevante a respeito da consumação da Incorporação de Ações, informando (i) a data de consumação da Incorporação de Ações; e (ii) outras informações relativas à emissão de ações da Localiza e entrega e emissão das ações aos acionistas da Companhia.

Demais informações a respeito do direito de recesso serão prestadas por meio de Aviso aos Acionistas, a ser divulgado pela Companhia nesta data, por meio (i) da página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) da página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), e (iii) da página da Companhia na rede mundial de computadores (ri.unidas.com.br).

A Unidas manterá os seus acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da Incorporação de Ações objeto deste Fato Relevante, incluindo, mas não se limitado, ao direito de recesso e ao cumprimento (ou à renúncia, conforme o caso) das condições precedentes previstas no Acordo de Incorporação de Ações e no Protocolo.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2020.

Marco Túlio de Carvalho Oliveira

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Unidas – Relações com Investidores
Email: ri@unidas.com.br

Informações disponíveis: ri.unidas.com.br